



**LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 213.564,48 (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

100000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

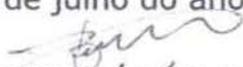
08.244.0032.1.279 – PSE/PISO DE ALTA COMPL. I- CRIANÇA/ADOLESCENTE

4.4.90.51.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....FR. 1000000 R\$ 213.564,48

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro da fonte de recurso 1605- Royalties do Petróleo Estadual, apurado do Balanço do anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

  
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

  
MERVALDO DE OLIVEIRA FARIA  
Secretário Municipal de Governo